



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)**  
**AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**

Publicado no Diário do Município na  
Quinta-feira – 16 de maio de 2024 –11 – Ano XVI Nº. 2082

**Onde lê-se:** "Chorrochó – Bahia, 10 de fevereiro de 2024."

**Leia-se:** "Chorrochó – Bahia, 10 de maio de 2024."

**Passando a vigorar com a seguinte redação:**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 033/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO Prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, para os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Ação Social.

Favorecido: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, razão social ELEILTON DA HORA SANTOS – EPP.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Vigência: 10/05/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 65.373,62 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 013/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/21, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Chorrochó – Bahia, 10 de maio de 2024.

  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal